



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI nº 12689/2019).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul, Quadra 2, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Johaness Eck**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Eduardo Silva Toledo**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **Termo de Cessão de Uso**, com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e nº 9.636/98 e no Decreto-Lei nº 9.760/46, tendo em vista o Termo de Execução Descentralizada nº 008/2020, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso gratuita e temporária de espaço físico do imóvel do **CEDENTE**, correspondente a **2.534 m²**, localizado no SEP, Quadra 514, Blocos A e B, Brasília/DF, para instalação de unidades do **CESSIONÁRIO**, nos termos dos Anexos A e B.

DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CEDENTE** não assume qualquer responsabilidade pela atividade exercida pelo **CESSIONÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CEDENTE**:

- I.** disponibilizar, gratuitamente, ao **CESSIONÁRIO** espaço físico de **2.534 m²** de área útil do imóvel localizado no SEP, Quadra 514, Blocos A e B, Brasília/DF;
- II.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CESSIONÁRIO**, necessários à execução do ajuste, desde que seja possível sua publicidade;
- III.** determinar a realização de vistoria permanente do imóvel objeto do presente Termo, visando resguardar aspectos de segurança do espaço, sempre que entender conveniente, zelando pela obtenção do menor grau de interferência possível no funcionamento da atividade do **CESSIONÁRIO**;
- IV.** prestar os serviços de manutenção de elevadores e de ar-condicionado, de fornecimento de água e de energia (alta e baixa tensão), de jardinagem e de limpeza, contemplando toda área do imóvel;
- V.** não embaraçar ou impedir o acesso dos servidores do **CESSIONÁRIO** ao imóvel.

Parágrafo único. As vagas de garagem do imóvel são de uso exclusivo do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I.** responder pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo, causados ao **CEDENTE** ou a terceiros durante a ocupação do imóvel referenciado no objeto;
- II.** comunicar imediatamente ao **CEDENTE** a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário que corresponda a danos ao imóvel utilizado;
- III.** manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, ressarcindo ao **CEDENTE** quaisquer prejuízos decorrentes de uso inadequado;
- IV.** restituir o imóvel cedido ao final da vigência deste Termo, devidamente desocupado e em condições idênticas às existentes à época da assinatura deste Termo, salvo desgastes naturais do uso;
- V.** prestar os serviços de apoio administrativo e operacional nas áreas de vigilância armada e de brigada de bombeiro civil com cobertura a toda a área do imóvel;
- VI.** não embaraçar ou impedir o acesso dos servidores do **CEDENTE** ao imóvel;
- VII.** elaborar, para os ambientes a serem ocupados, os projetos arquitetônicos e complementares, as obras de adequações internas, os registros de responsabilidade técnica e as aprovações necessárias junto aos órgãos competentes;

VIII. assegurar que não haverá sobrecarga na estrutura do edifício com uso destinado a almoxarifado e digitalização, no pavimento térreo e no 1º andar do Bloco B do imóvel.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada parte, na proporção da ocupação na forma prevista no Anexo A.

DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Qualquer alteração do espaço físico do imóvel objeto do presente Termo será realizada pelo **CESSIONÁRIO** somente mediante prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas no imóvel objeto do presente Termo pelo **CESSIONÁRIO**, quando de interesse do **CEDENTE**, passam a integrá-la e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o **CEDENTE** a pagar qualquer tipo de indenização por tais benfeitorias.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo tem vigência de 5 anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/[2021].

Parágrafo único. Durante sua vigência, o termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, de acordo com a legislação.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA – É facultado às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, restando, para cada qual, a responsabilidade pelas obrigações pactuadas até o encerramento do Termo.

Parágrafo primeiro. Promovido o distrato do presente Termo, o **CESSIONÁRIO**, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, deverá retirar os bens de sua propriedade e promover as compensações e indenizações previstas neste instrumento.

Parágrafo segundo. Efetuada a desocupação da área do imóvel cedido, as partes deverão realizar vistoria e assinar o competente Termo de Vistoria de Área no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo terceiro. Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, independentemente da retirada dos bens, mobiliários e equipamentos e/ou da assinatura do Termo de Vistoria, o **CEDENTE** assumirá a área do imóvel cedido.

DO FORO

CLÁUSULA DEZ – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Termo, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA ONZE – O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial da União.

Johaness Eck

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

Eduardo Silva Toledo

Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal

ANEXO A DO TERMO DE CESSÃO DE USO, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Processo SEI nº 12689/2019).

Cessão de uso gratuita e temporária de espaço físico de **2.554 m²** de área útil do imóvel do **CEDENTE** localizado no SEPN, Quadra 514, Blocos A e B, Brasília/DF.

Edifício	Andar	Área de expediente aprox. (m²)	
		Ocupada pelo CNJ	Demandada pelo (STF)
Bloco A	T	0,00	487,00
Bloco B	SS	743,00	650,00
	T	117,00	690,00
	1º	529,00	512,00
	2º	855,00	195,00

	3º	948,00	0,00
	TOTAL	3.192,00	2.534,00
	Perc. (%)	55,75%	44,25%

ANEXO B DO TERMO DE CESSÃO DE USO, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Processo SEI nº 12689/2019).

Plantas e leiautes de ocupação do edifício.



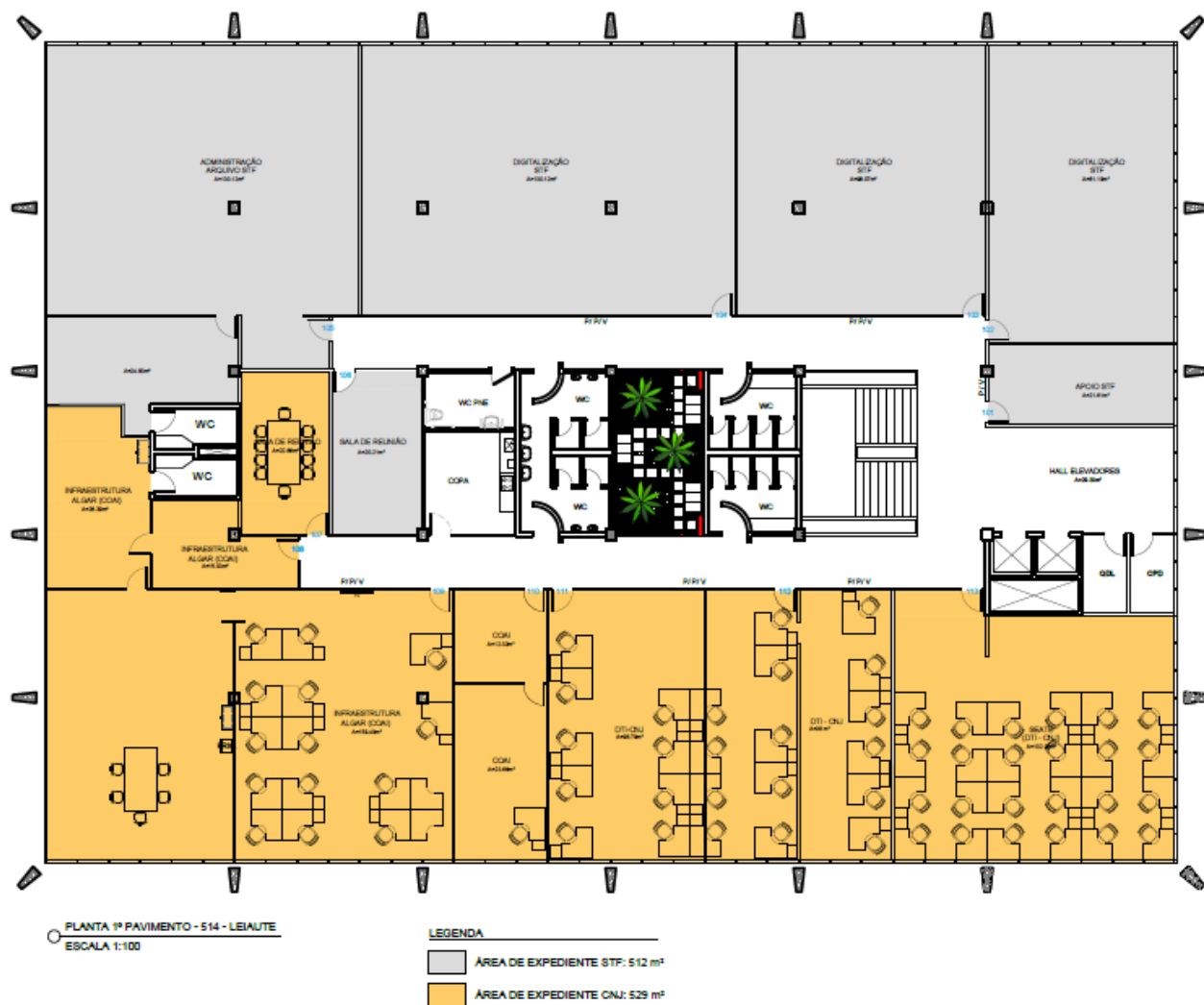
ANEXO B
TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



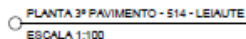


ANEXO B

TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



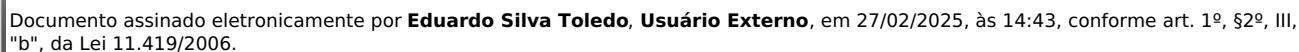
TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



LEGENDA

ÁREA DE EXPEDIENTE STF: 0 m²

ÁREA DE EXPEDIENTE CNJ: 948 m²



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2114832** e o código CRC **189A64C1**.